

**SINDIFER**

*Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de  
Material Elétrico do Estado do Espírito Santo*

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

## **DIRETORIA 2016/2019**

Antônio Ermelindo Ribeiro Falcão de Almeida

Antonio Prando

Cristiana Scelza

Darcy Rodrigues Filho

Daives Carlo de Souza Alvarenga

Eliane Gomes

Etore Selvatici Calallieri

Fausto Frizzera Borges

Gilmar José Marches

Gilmar Luis Delatorri Leite

Gilson Pereira

Guerino Balestrassi

Haroldo Olívio Marcellini Bassa

Jacqueline Donateli Simões

Jonas Altoé

José Augusto Folleto

José Emilio Brandão

Leonardo Jordão Cereza

Luciana Soares

Luis Soares Cordeiro

Luiz Alberto de Souza Carvalho

Luiz Henrique Pessanha de Sousa

Gustavo Belesa

Manoel de Souza Pimenta Neto

Matheus Pêso da Silveira

Milena Soares

Paulo Caetano

Paulo Jose Garayp

Rusdelon Rodrigues de Paula

Vicente Bezerra

## **Criado em 2018**

Informações e contatos:

SINDIFER - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado do Espírito Santo

Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 180 – Ed. Cesar Daher Carneiro, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29.045-250.

Telefone: 27 3225-8457

[www.sindiferes.com.br](http://www.sindiferes.com.br)

## **SUMÁRIO**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 Mensagem do Presidente

1.2 O Sindifer

1.3 Visão

1.4 Missão

1.5 Valores

### **2. GESTÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

### **3. PRÁTICAS DESEJADAS**

### **4. PRINCÍPIOS GERAIS**

### **5. RELACIONAMENTO**

5.1 Indústria/Associados

5.2 Sindicatos Laborais

5.3 Fornecedores

5.4 Parceiros

5.5 Governo e Sociedade

5.6 Imprensa

### **6. TERMO DE COMPROMISSO**

# **1. APRESENTAÇÃO**

## **1.1 MENSAGEM DO PRESIDENTE**

É com grande satisfação que o SINDIFER apresenta o presente Código de Ética, como instrumento básico dos princípios desejados de atuação, que devem estar presentes nas relações e valores como entidade.

O Sindifer é uma entidade patronal que exige o cumprimento aos princípios éticos em suas relações de trabalho e na condução de sua atuação, estando a todo tempo comprometida com os objetivos das empresas, com honestidade e integridade, valorizando uma relação de transparência, verdade e confiança entre as pessoas, onde todos possam alcançar plenamente os seus objetivos.

Elaborado de acordo com os princípios e políticas definidos e aprovados, este Código de Ética procura definir compromissos e responsabilidades da entidade. Nele, está contido a declaração do conjunto de direitos, deveres e responsabilidades corporativas, refletindo os valores da entidade, a gestão social e ambiental e o conjunto das normas de conduta para dirigentes, executivos, colaboradores e associados.

Com o Código de Ética, torna-se explícito os princípios e a forma como o sindicato conduz suas atividades e com isso acreditamos estar contribuindo para tornar nosso sindicato e parceiros mais comprometidos com as boas práticas.

Neste contexto, o Sindifer introduz seu Código de Ética através das diretrizes de conduta, para que os nossos associados tenham certeza e clareza na referência de nossos valores e missão enquanto entidade patronal.

Lúcio Dalla Bernardina

Presidente do Sindifer

## 1.2 O SINDIFER

O Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado do Espírito Santo – SINDIFER tem uma história de pioneirismo e realizações registradas ao longo dos 47 anos de existência. Desde 04 de maio de 1971, quando foi criado, o Sindicato tem representado as empresas a ele associadas, promovendo ações de interesse coletivo do setor, oferecendo benefícios, promovendo negociações e intermediando as relações entre trabalhadores e empresas, destacando-se por isso como uma das mais eficientes entidades corporativas do Espírito Santo.

## 1.3 VISÃO

Ser referência na representação empresarial no Espírito Santo.

## 1.4 MISSÃO

Representar, defender, capacitar e promover as empresas dos setores elétrico e metalmecânico, estimular a inovação e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo.

## 1.5 VALORES

**Associativismo** – Aumentar a base de associados fortalecendo-os na defesa de interesses comuns e articular com entidades similares a expansão da cultura de associativismo.

**Respeito às pessoas** - Valorizar o ser humano como maior ativo das organizações.

**Ética** - Agir de acordo com as normas da entidade e os padrões de conduta moral da sociedade, observando o equilíbrio, a imparcialidade, a correção e a integridade.

**Inovação** - Promover o novo, ser empreendedor, ousar, ser proativo.

**Sustentabilidade** - Atuar respeitando o bem-estar coletivo e os cuidados com o meio ambiente.

## **2. GESTÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

O Código de Ética e Conduta do Sindifer explicita o compromisso de conduta dos associados e os valores que prezam nas relações entre sim e com o seu entorno social, tanto os integrantes do arranjo produtivo como o conjunto da sociedade.

### **OBJETIVO**

A gestão do Código de Ética tem caráter consultivo, educacional e orientador, podendo orientar, instruir e propor recomendações. Prevê também sanções e penalidade de acordo com a gravidade das infrações previstas no documento.

### **ATRIBUIÇÃO**

Comunicar, esclarecer e recomendar a conduta ética dos membros de acordo com as disposições do Código.

Propor ações voltadas para a assimilação e desenvolvimento da consciência ética.

Constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões da gestão.

Analisar sugestões, reclamações e denúncias sobre a conduta antiética do Sindifer e membros.

### **COMPOSIÇÃO DA GESTÃO**

Um membro da diretoria executiva.

Um membro da diretoria suplente.

Um representante da Assessoria Jurídica na função específica de membro consultivo para as avaliações requeridas pelos temas em discussão.

### **ABRANGÊNCIA**

Este Código de Ética e Conduta abrange o conjunto do arranjo produtivo que conforma o setor, incluindo os colaboradores, diretores, associados, fornecedores de bens e serviços, sem discriminação da natureza do vínculo com o setor metalmeccânico e elétrico, representado pelo Sindifer.

## **3. PRÁTICAS DESEJADAS**

O Sindifer incentiva a adoção das práticas que expressam os valores e princípios a serem observados nas relações entre os diversos públicos que integram o universo das empresas associadas: colaboradores, empresas, diretores do sindicato e fornecedores, a saber:

- Respeitar a entidade e acatar o estatuto vigente;
- Tratar todos os membros (colaboradores, diretores, conselheiros, fornecedores e associado) com respeito e sem qualquer tipo de discriminação;
- Valorizar as indústrias associadas, buscando sempre sua satisfação;
- Manter confidencialidade e sigilo acerca das informações e assuntos tratados, que possam gerar incompreensão ou problemas para o Sindicato e seus parceiros;
- Zelar pela boa imagem do Sindifer;
- Manter bom relacionamento com os meios de comunicação em geral e facilitar a geração de informações que possam fortalecer a imagem da instituição;
- Cultivar a transparência e a verdade no diálogo com os públicos de interesse e da sociedade;
- Exercer a legítima representação e influência política, em busca dos objetivos e os interesses da indústria em sintonia com seus trabalhadores e com a sociedade. Isentar-se, nesse comportamento, de qualquer preferência partidária;
- Não efetuar qualquer tipo de contribuição para partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, durante ou fora do processo eleitoral.
- Incentivar a competitividade das indústrias com plena sustentabilidade.
- Contribuir para o desenvolvimento econômico, social, ambiental, tecnológico e político do Estado e Brasil.

## **4. PRINCÍPIOS GERAIS**

### **RESPEITO ÀS INSTITUIÇÕES**

O Sindifer respeita as instituições – poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, TCU/CGU, sociedade civil – e os valores da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição Federal.

### **DISCRIMINAÇÃO - TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO**

Trabalhar para que a indústria (associado) se desenvolva de forma íntegra, inovadora e sustentável promovendo a dignidade da pessoa humana, rejeitando qualquer tipo de discriminação como o trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, e qualquer outra situação de exclusão e vulnerabilidade.

## **RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

O Sindifer apoia práticas de gestão da diversidade como fonte de criatividade e inovação, elementos essenciais para uma indústria produtiva, competitiva e sustentável.

Estimula a cultura da inovação para fomentar o desenvolvimento da sociedade nas diversas dimensões da sustentabilidade (social, ambiental, econômica e cultural).

## **BRINDES E PRESENTES**

É recomendado a não aceitação de presentes, exceto quando sejam de baixo valor monetário (abaixo de R\$ 150,00) e configurem materiais promocionais (como agendas, canetas, memórias USB e chaveiros, por exemplo).

## **HIERARQUIA**

A hierarquia sindical e seus membros representados deverá ser respeitada nas deliberações das decisões e correspondências, assim como nas funções e atribuições instituídas pelo estatuto do sindicato.

## **USO E PROTEÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Os bens, equipamentos e instalações, o conjunto do patrimônio da entidade, destina-se estritamente ao uso do Sindifer, cabendo aos colaboradores preservá-los e impedir o uso não autorizado ou inadequado.

A utilização indevida ou não autorizada de bens e equipamentos fora das instalações da empresa é considerada apropriação indébita, constituindo falta grave de conduta.

É vedado ao empregado utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, bens, serviços e créditos do Sindifer, inclusive direitos de propriedade industrial e intelectual, bem como informações estratégicas e confidenciais.



Compras, vendas, baixas ou alienações deverão ser sempre realizadas de acordo com as normas do Sindifer. Os empregados não deverão desfazer-se de bens da empresa sem aprovação prévia expressa.

A eliminação de gastos desnecessários e de desperdícios, a redução de custos, a economia de energia, de matéria-prima e de outros materiais resultam em benefícios para a organização e para o meio ambiente, uma conduta que é esperada dos colaboradores do Sindifer.

## **RELATÓRIOS FINANCEIROS E REGISTROS CONTÁBEIS**

Todos os pagamentos deverão ser previamente aprovados, autorizados pelo nível competente e comprovados por documentação legal.

Toda utilização dos recursos financeiros do Sindifer deverá ser comprovada pelos funcionários responsáveis inclusive no que se refere ao procedimento formal de previsão, autorização, efetivação e comprovação do pagamento.

Todas as operações financeiras devem ser registradas contabilmente nos registros oficiais de forma precisa, completa e fidedigna, respeitando-se os princípios previstos na legislação societária e da área específica.

Os empregados devem guardar sigilo sobre todas e quaisquer informações financeiras a que tenham acesso, não as utilizando para obtenção de vantagens para si ou para outrem.

## **5. RELACIONAMENTO**

### **5.1 INDÚSTRIA/ASSOCIADOS**

O Sindifer preza e cultiva os seguintes valores no trato com seus associados:

**Confiança:** Respeito e valorização com os associados de modo a estabelecer com eles relação de confiança e estímulo ao diálogo. A atuação do sindicato busca servir e fortalecer a indústria com o propósito de se tornar referência em soluções para o desenvolvimento do setor.

**Necessidades dos clientes:** O Sindifer busca identificar a necessidade dos associados e disponibilizar e/ou aprimorar serviços que atendam às necessidades e correspondam às suas expectativas.

**Comunicação:** A comunicação do Sindifer deve ser clara e objetiva, observando o cumprimento dos acordos estabelecidos e a confidencialidade

das informações. Os associados são estimulados a se manifestar na indicação de serviços que possam aprimorar o atendimento da entidade

## **5.2 SINDICATOS LABORAIS**

O Sindifer valoriza o cultivo de um relacionamento que construa parcerias com as entidades representativas dos trabalhadores e colaboradores de modo a promover uma cultura de integração entre o capital e o trabalho, entre o empreendedor e o empregado; nesse sentido, privilegia a negociação coletiva para expandir essa perspectiva de integração.

## **5.3 FORNECEDORES**

O Sindifer defende que tanto a própria entidade como seu conjunto de associados, tenham suas relações reguladas pelos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vedando rigorosamente qualquer tipo de favorecimento ou prática que atente contra os princípios acima.

## **5.4 PARCEIROS**

O Sindifer considera que nas relações com parceiros que envolvam o interesse coletivo deverá ser observada a conduta adequada, através dos devidos instrumentos como convênios, termos de parceria, protocolo de intenções, intercâmbios ou outras formas de atuação conjunta que previnam vantagens particulares ou benefícios indevidos.

Os contratos de parceria devem ser norteados por critérios técnicos e impessoais, definindo-se claramente o papel de cada entidade, o modelo de prestação de contas e a discriminação da aplicação dos recursos financeiros, materiais e humanos envolvidos na parceria.

## **5.5 GOVERNO E SOCIEDADE**

O Sindifer não apoia partidos políticos, não mantém quaisquer vínculos partidários e não apoia campanhas de qualquer candidato a cargo eletivo.

Na eventualidade de sua colaboração com qualquer esfera do Poder Público para a realização de políticas e programas voltados para o desenvolvimento do Estado esta se dará com irrestrita transparência e visibilidade. Não se furtando à colaboração para o desenvolvimento econômico, social, tecnológico e político do Espírito Santo.

## **5.6 IMPRENSA**

O Sindifer observa o seguinte posicionamento no trato com a Imprensa e órgãos de comunicação:

**Liberdade:** Defende o direito à informação plena.

**Transparência:** Fundamenta seu relacionamento com os meios de comunicação na independência, na transparência e no respeito mútuo; compromete-se, por isso, a disponibilizar informações das categorias econômicas que congrega, sempre por meio de fontes autorizadas.

**Promoção:** Observa a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

## 6. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** do SINDIFER e, após ler e entender seu conteúdo concordo com os princípios e orientações nele contidos e assumo o compromisso de segui-los no meu dia a dia.

Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Comitê de Gestão, através dos membros integrantes, qualquer evento de violação ou proposta de melhorias aos termos deste Código de Ética e Conduta, cuja existência vier ao meu conhecimento.

Todas as atualizações julgadas necessárias pelo Comitê de Gestão serão automaticamente incorporadas ao **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SINDIFER** e seguidas por mim. Caso não aceite essas atualizações, manifestarei minha discordância por escrito ao Comitê de Gestão.

Nome: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura